



REQUISIÇÃO DE TERMO ADITIVO DE REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO

Data da solicitação: 01/03/2023

Secretaria solicitante: Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

Processo licitatório: 5620/2022

Contrato: 120/2022

Objeto do contrato: MICRO RREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

Contratado (a): CONSTRUTORA LIOTTO LTDA

Dados do aditivo

Valor do contrato atual: R\$ 2.673.328,35

Valor aditivo de glosa/supressão:

Valor a aditar R\$ 477.120,97

Valor do contrato após supressão e aditivo: R\$ 3.150.449,32 (17,85%)

Justificativa: O presente aditivo visa aumento de meta física em relação ao contrato original, contemplando novas ruas onde proporcionará, além de manutenção e conservação das vias, recitas indiretas através do desenvolvimento local e valorização comercial

Ronaldo Felipe Maciel

Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação

Recursos utilizados:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
10.02	12549	4.4.90.51.02.02.00	Ruas, logradouros e estradas rurais	0	R\$ 477.120,97

Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa

bela, amada e gentil



120/2022

decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, 03 de 03 de 2023.

Contador(a) CRC/PR 0321870

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: 09/03 /2023

Hora: 10:00

Divisão de Licitação

ADITIVO MICRORREVESTIMENTO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO ADITIVO

Obra: MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS DE UBIRATÁ : Avenida Estélio Machado Loureiro e cruzos (distrito de Yolanda), Avenida Ascânio Moreira de Carvalho (entre Av Yolanda e Rua Herculino Otaviano), R. Herculino Otaviano(entre Epitácio e João Medeiros), Rua Epitácio Pessoa (entre Av Yolanda e Rua Herculino Otaviano), R. Benjamin Constant(entre Av. Raimundo e R. Rio Grande do Sul), R. Bahia (entre r. Maria Graças Molina e Av. Carmen), Rua Mato Grosso (entre r. Maria Graças Molina e Av. Nilza)

MICRORREVESTIMENTO município de(Ubiratá):8.608,07 m2 e distrito de Yolanda :16.045,06 m2
 REPERFILAMENTO distrito de Yolanda:2.321,35 m2

DATA: 01/03/2023
 BDI: 29,61%

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Execução de microrrevestimento asfáltico à frio 8 mm, incluindo fornecimento de usina móvel, tanque para depósito da emulsão, agregados, emulsão asfáltica RC1C-E, e equipamentos auxiliares, tipo, vassoura mecânica, caminhão pipa (15.000 litros) de água, soprador costal, sinalização móvel (placas e cavaletes), mão de obra (operadores/ajudantes/motoristas), combustíveis, e todos os encargos diretos e indiretos necessário à execução domicrorrevestimento asfáltico a frio.	m²	24.653,13	17,65	435.127,74
2	Execução de limpeza e lavagem de pista, pintura de ligação incluso emulsão, transporte e usinagem de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)(REPERFILAMENTO) Incluso CAP 50/70. -esp. 1 cm	m²	2.321,35	18,09	41.993,22
TOTAL GERAL (R\$)					477.120,97

Neusa A. de Angeli Dalvi
 Eng. Civil - CREA PR-12.657/D

PARECER TÉCNICO

Venho, através deste, apresentar PARECER TÉCNICO DE REPROGRAMAÇÃO DE META FÍSICA, referente ao Processo Licitatório n.5620/2022, tipo CONCORRÊNCIA 03/2022, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.120/2022, MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO, homologado em 22/07/2022, com vencimento em 02/07/2024.

O presente aditivo tem objetivo o aumento de meta física de 17,85%, equivalente ao valor de R\$ 477.120,97, referente à alteração de área em relação ao valor licitado originalmente que se faz necessária e sua ampliação proporcionará, além da manutenção e conservação das vias, receitas indiretas auferidas pelo desenvolvimento local e valorização comercial, tanto no distrito de Yolanda, quanto em ruas do município

A natureza do referido projeto de Reprogramação de Meta Física proporciona ainda benefícios não mensuráveis financeiramente, como fortalecimento de infraestrutura básica do município, melhoria das condições de mobilidade urbana e acesso a equipamentos públicos municipais, acessibilidade e segurança viária de pedestres e condutores.

Dos resultados do aumento de meta física

A alteração do projeto produziu o aumento da meta física, conforme os itens da planilha reprogramada em anexo, com todos os itens necessários para execução adequada e eficiente de micropavimentação, incluindo os serviços:

- Execução de microrrevestimento asfáltico a frio 8mm, fornecimento de usina móvel, tanque para o depósito de emulsão, agregados, emulsão asfáltica RC1C-E e equipamentos auxiliares, tipo vassoura mecânica, caminhão pipa (15.000 l) de água, soprador costal, sinalização móvel (placas e cavaletes), mão de obra (operadores,

bela, amada e gentil

ajudantes/motoristas), combustíveis e todos os encargos diretos e indiretos necessários à execução do serviço.

-Execução de limpeza e lavagem de pista, pintura de ligação, incluso emulsão, transporte, usinagem de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ/reperfilamento), incluso CAP50/70, espessura 1 cm.

Esses serviços são nos seguintes locais, de acordo com o respectivo projeto:

-MICRORREVESTIMENTO município de Ubiratã: 8.608,07 m² e distrito de Yolanda :16.045,06 m², total: 24.653,13 m².

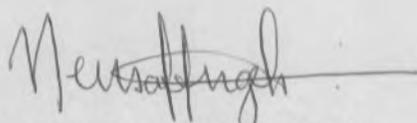
-REPERFILAMENTO: distrito de Yolanda:2.321,35 m²

Seus referidos custos de implantação foram apurados por meio de orçamento detalhado dos materiais e serviços que compõem o projeto e, referenciadas nas respectivas tabelas de preços unitários e composição de custos, com valores atualizados e compatíveis aos praticados no mercado, disponibilizadas pelos órgãos de referência em obras da área de transporte.

Considerando os resultados conforme planilha reprogramada em anexo, obtém-se o aumento de meta física, alterando no contrato o valor de R\$ 477.120,97(quatrocentos e setenta e sete mil, cento e vinte reais e noventa e sete centavos)

E, por ser a expressão da verdade,

Ubiratã, 3 de março de 2023.



NEUSAA. DE ANGELI DALVI

Engenheira Civil – CREA nº PR-12.657/

bela, amada e gentil



TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

PROCESSO: 5620/2022

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: 3/2022

CONTRATO: 120/2022

HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2022

OBJETO: MICRORREVESTIMENTO EM DIVERSAS RUAS E UBIRATÃ

Declaro que durante o período de fiscalização, a contratada prestou serviços de forma regular, com qualidade, obedecendo os prazos estipulados, e atendendo ao disposto no detalhamento dos serviços previstos. Declaro ainda que a contratada cumpriu as obrigações previstas em contrato, não havendo nada que desabone a conduta da empresa durante a vigência do contrato.

SECRETARIA: Secretaria de Obras

SERVIDOR: Vitor Hugo Tiburcio de Almeida

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe de Div. de Fiscalização de Obras Públicas

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria de Obras

Ubiratã, 02 de Março de 2023.

Assinatura do fiscal do contrato

Vitor Hugo Tiburcio de Almeida
Arquiteto e Urbanista
CAU - A196545-0

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

000811

1

CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP
CNPJ N.º 02.651.304/0001-44
NIRE N.º 41 2 0394284 5
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BRUNO LUIZ LIOTTO, brasileiro, casado em Regime de Separação Total de Bens, empresário, natural Campina da Lagoa/PR, nascido em 08/12/1988, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.776.128-4 SESP/PR e do CPF nº 062.624.769-11, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, nº. 2019, bairro Santa Catarina, município de Corbélia, estado do Paraná, CEP 85420-000, e **MARCOS FELIPE FORNASARI**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil registro no CREA-PR nº 115480/D, natural de Cascavel/PR, nascido em 09/05/1988, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.814.259-6 SESP/PR e do CPF nº. 056.544.879-06, residente e domiciliado na Rua Itauba, nº. 326, Bairro Parque Verde, Município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85807-675, únicos sócios da sociedade Empresária Limitada, "**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA- EPP**", com sede e foro na Rod. BR 369, KM 499+500M - s/nº - Sala 02, Parque Industrial, Município de Corbélia, estado do Paraná, CEP 85420-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE n.º 41 2 0394284 5**, por despacho em sessão de 17 de julho de 1998, resolvem de comum acordo proceder com a Décima Segunda Alteração Contratual conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O sócio **MARCOS FELIPE FORNASARI**, não desejando mais permanecer na sociedade, vende e transfere de forma onerosa a totalidade de 40.000 quotas no valor total de R\$ 40.000,00 ao Sócio remanescente **BRUNO LUIZ LIOTTO**.

Cláusula 2ª – O sócio que se retira da sociedade, declara que o faz livre e desembaraçado de quaisquer ônus para com a sociedade e com terceiros, dando plena, total e irrevogável quitação das quotas transferidas, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos perante a sociedade.

Cláusula 3ª – O capital social no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) totalmente integralizado, representado por 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em decorrência das alterações ocorridas nas cláusulas anteriores, passará a pertencer em sua totalidade ao sócio remanescente **BRUNO LUIZ LIOTTO**.

NOME	QUOTAS	CAPITAL	%
BRUNO LUIZ LIOTTO	400.000	R\$ 400.000,00	100 %
TOTAL	400.000	R\$ 400.000,00	100%

000812

2

CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP
CNPJ N.º 02.651.304/0001-44
NIRE N.º 41 2 0394284 5
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 4ª - Nos termos do artigo 1033, inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá unipessoal, devendo recompor seu quadro societário no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução.

Cláusula 5ª - À vista da modificação ora ajustada e em decorrência com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP
CNPJ N.º 02.651.304/0001-44
NIRE N.º 41 2 0394284 5 - 17/07/1998
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BRUNO LUIZ LIOTTO, brasileiro, casado em Regime de Separação Total de Bens, empresário, natural Campina da Lagoa/PR, nascido em 08/12/1988, portador da Carteira de Identidade RG n.º 7.776.128-4 SESP/PR e do CPF n.º 062.624.769-11, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, n.º. 2019, bairro Santa Catarina, município de Corbélia, estado do Paraná, CEP 85420-000.

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de "**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP**", CNPJ n.º 02.651.304/0001-44, NIRE n.º 41 2 0394284 5, com sede e foro na Rod. BR 369, KM 499+500M - s/nº - Sala 02, Parque Industrial, município de Corbélia, estado do Paraná, CEP 85420-000.

Cláusula 2ª - O capital social é no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente país, assim distribuído:

NOME	QUOTAS	CAPITAL	%
BRUNO LUIZ LIOTTO	400.000	R\$ 400.000,00	100 %
TOTAL	400.000	R\$ 400.000,00	100%

Cláusula 3ª - O objeto social da empresa é **Construção obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, Construção de Edifícios, Industriais, Comerciais e de Serviços, Residenciais de**

CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP
CNPJ N.º 02.651.304/0001-44
NIRE N.º 41 2 0394284 5
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Caráter Cultural, Educacional, Esportivo, Recreativo, Assistencial e institucional, Construção de Rodovias e Ferrovias, terraplanagem e outras movimentações de terra, pintura e sinalização em pista rodoviárias e aeroportos, serviço de limpeza de rodovias e vias públicas, montagem de estruturas metálicas e serviço de saneamento.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de julho de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá a **Bruno Luiz Liotto**, com os poderes e atribuições de **administrar**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Cláusula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou

000814

4

CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP
CNPJ N.º 02.651.304/0001-44
NIRE N.º 41 2 0394284 5
DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

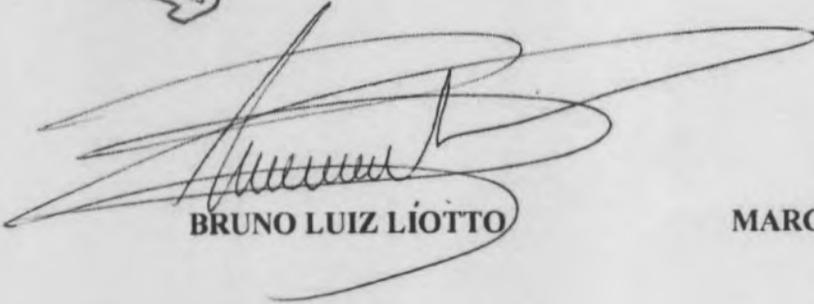
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 13ª- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro de Corbélia/Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em **1 (uma)** vias.

Corbélia/Pr., 19 de julho de 2021.


BRUNO LUIZ LIOTTO

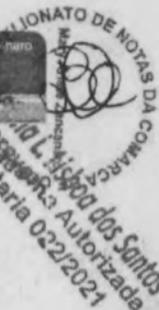
MARCOS FELIPE FORNASARI



TABELIONATO DE NOTAS DE CORBÉLIA-PR

Mary Arlete Zanoni
Tabelião

RUA PE AMARILLO, 1516 - SALA 11 - CENTRO - CEP 81420-000 - FONE: (41) 3242-1032



000815

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) Assinada(s) por VERDADEIRA(S) de:

[0016707]-BRUNO LUIZ LIOTTO.....

Corbélia-PR, 11/08/2021 Em texto e imagem da verdade

Betina Leticia Lisboa dos Santos
BETINA LETÍCIA LISBOA DOS SANTOS-ESCREVENTE
AUTORIZADA



Selo: 1814874CVAA0000001189621Z

CONSTRUTORA LÍQUIDA
CNPJ N.º 02.881.388/0001
NIRE N.º 41.2.024184-6
DÉCIMA SEGUNDA ALÍQUOTA



TABELIONATO DE NOTAS DE CORBÉLIA-PR

BETINA LETÍCIA LISBOA DOS SANTOS



000816

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05654487906	Marcos Felipe Fornasari



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2021 10:38 SOB N° 20215499808.
PROTOCOLO: 215499808 DE 17/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106101399. CNPJ DA SEDE: 02651304000144.
NIRE: 41203942845. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/08/2021.
CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000817

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

BRUNO LUIZ LIOTTO

ASSINADO DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.776.128 4 DATA DE EXPEDIÇÃO 30/05/1996

NOME BRUNO LUIZ LIOTTO

FILIAÇÃO DIRCEU LUIZ LIOTTO
SENHORINHA DA SILVA LIOTTO

NATURALIDADE CAMPINA LAGOA/PR DATA DE NASCIMENTO 08/12/1938

DOC ORIGEM COMARCA=CAMPINA LAGOA/PR, DA SEDE
C.NASC 8939, LIVRO=430, FOLHA=153U

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR
João Ricardo Képes Noronha
JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83



DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA – EPP

CNPJ: 02.651.304/0001-44

ENDEREÇO: ROD. BR 369, KM 499+500M – S/Nº. – SALA 02 – PARQUE INDUSTRIAL

MUNICÍPIO: CORBÉLIA/PR.

TELEFONE: (0xx45) 3242-1440

E-MAIL: contabilidade.liotto@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro permanente profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99);

B. Que se sujeita às condições estabelecidas no edital respectivo e seus anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo município.

C. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, parágrafo 2º, e art. 97 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

D. Que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubitatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Corbélia, 02 de março de 2023.

CONSTRUTORA LIOTTO LTDA – EPP

BRUNO LUIZ LIOTTO

Sócio- Administrador

CPF: 062.624.769-11

«—————»



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA**
CNPJ: **02.651.304/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:02:49 do dia 10/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2023.

Código de controle da certidão: **99F6.7BF7.4A22.B4FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000820

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029064158-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.651.304/0001-44**
Nome: **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORBÉLIA

Secretaria da Fazenda / Departamento de Arrecadação

Rua Amor Perfeito - 1616 - Centro - Corbélia - PR - Fone: (45) 3242 - 8800
CNPJ 76.208.826/0001-02 | www.corbelia.pr.gov.br | tributacao@corbelia.pr.gov.br



000821

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 57/2023

CADASTRO 1439	CERTIDÃO Número: 57	ALVARÁ Nº	CNPJ/CPF 02.651.304/0001-44
------------------	------------------------	-----------	--------------------------------

RAZÃO SOCIAL/NOME
CONSTRUTORA LIOTTO LTDA-EPP

SITUADO À:
Rodovia BR-369, S/N, PARQUE IND. DAS FLORES - CEP: 85.420-000
Complemento: KM 499 + 500M - SALA Nº 02.

NOME FANTASIA:
CONSTRUTORA LIOTTO

SITUAÇÃO DO CADASTRO: Normal	INÍCIO DA ATIVIDADE: 01/01/2017	ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:
---------------------------------	------------------------------------	----------------------------

RAMO DA ATIVIDADE:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

OBSERVAÇÕES

CÓDIGO DE AUTENTICIDAD
WGT211203-217-LICJJIMFTZFIVI-1

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado em 10/05/2022 e verificando os arquivos do Cadastro geral dos Contribuintes deste órgão deles constam que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a tributos municipais e dívida ativa, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

A presente Certidão servirá para fins de
E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 de janeiro de 2023.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 13/03/2023
EMITIDA POR: JULIANO ANDRE WAGNER

Corbélia, 11 de janeiro de 2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.651.304/0001-44
Certidão nº: 1197789/2023
Expedição: 10/01/2023, às 15:14:03
Validade: 09/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.651.304/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.651.304/0001-44
Razão Social: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA EPP
Endereço: ROD BR 369 SN KM 499+500M SALA02 / PARQUE INDUSTRIAL /
CORBELIA / PR / 85420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2023 a 23/03/2023

Certificação Número: 2023022200520138624778

Informação obtida em 24/02/2023 10:04:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5620/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A CONSTRUTORA LIOTTO LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA:

CONSTRUTORA LIOTTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.651.304/0001-44, situada na Rodovia Br 369, km 499,5, sala 02, na cidade de Corbélia, Estado Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Acrescer R\$ 477.120,97 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil Cento Vinte Reais e Noventa e Sete Centavos) ao valor inicial do contrato, equivalente a 17,85%, em virtude de aumento da meta física, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 3.150.449,32.

5. PREVISÃO LEGAL:

Art. 65, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e cláusula décima sétima do contrato 120/2022.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, XX de XXXXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante

CONSTRUTORA LIOTTO LTDA
Representante Legal
Contratada

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO - TERMO ADITIVO - MICRORREVESTIMENTO

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 09/03/2023 16:22

Para: parecerlicitacao@gmail.com

000825

Prezada,

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do presente aditivo, de acordo com a minuta em anexo.

Para tanto, segue anexo minuta do termo aditivo e documentação para análise.

--

ATT

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8010
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

ADITIVO 01.docx

43,2KB

MICROREVESTIMENTO.pdf

1,9MB

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 5620/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato 120/2022.

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 1º termo aditivo ao contrato nº 181/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e CONSTRUTORA LIOTTO LIDA, tendo por objetivo um acréscimo de R\$ 477.120,97 (quatrocentos e setenta e sete mil cento e vinte reais e noventa e sete centavos) ao valor inicial do contrato, equivalente a 17,85%, em virtude de aumento da meta física, conforme solicitação da secretaria de obras, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 3.150.449,32 (três milhões, cento e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).

É o relatório do necessário, passamos a opinar.

Salienta-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Assessoria Jurídica.

Como exposto, versa o presente parecer acerca da análise da possibilidade e legalidade de aditamento do 1º Termo Aditivo do contrato nº 120/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e CONSTRUTORA LIOTTO LID, tendo por objetivo o acréscimo do valor contratual.

A Lei nº 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos e supressões quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua o art. 65, I, b da Lei Federal, *in verbis*:

Art. 65. Os contratantes regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

...

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado

do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Verifica-se a Lei das Licitações prevê a possibilidade solicitada, dentro dos limites especificados na mesma. A minuta do termo aditivo trazido à colação para análise, está de acordo com os dispositivos legais pertinentes.

No presente caso, verifica-se que o aditivo pretende acrescentar valor ao contrato tendo em vista a necessidade de um aumento de meta física, como apontado em parecer técnico anexo a requisição.

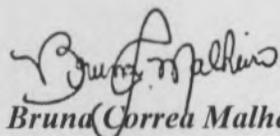
Contudo, para maior lisura e transparência ao procedimento, se faz necessária a juntada de mapa comparativo que aponte as especificações iniciais do contrato e o que se pretende aditar, a fim de complementar o parecer técnico anexo a requisição, frisando que o mencionado aditivo precede a execução.

Ainda, nos documentos anexos a requisição não fora identificada a declaração do ordenador da despesa devidamente assinada, o que se faz necessário para o andamento do processo.

Diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade jurídica de realização do mencionado aditivo como requerido, referente ao contrato de nº 120/2022, processo licitatório nº 5620/2022, vez que, a situação concreta se adequa ao art. 65 da Lei 8.666 de 1993, após as alterações acima citadas.

É o parecer.

Ubiratã, 10 de março de 2023.



Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



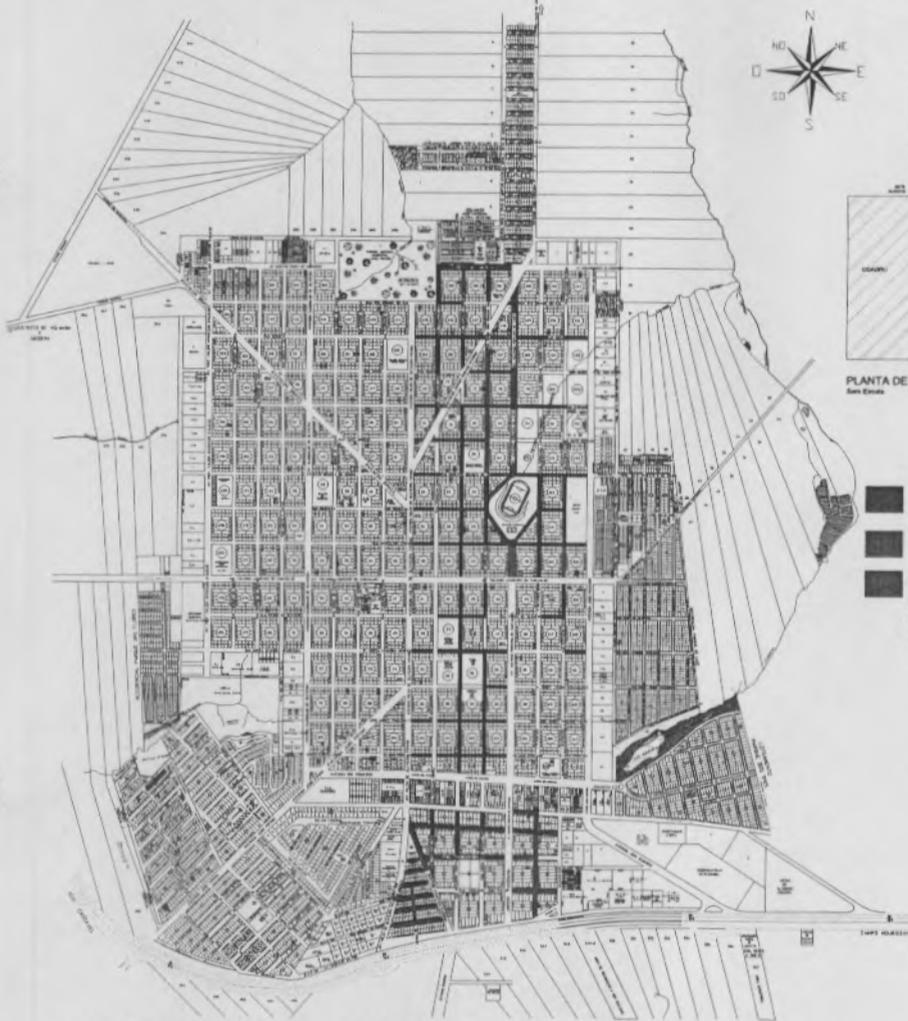
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Ronaldo Felipe Maciel**, Secretário de Serviços Urbanos e Pavimentação do Município de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante do contrato nº 120/2022 e do Processo Licitatório nº 5620/2022 que tem por objeto: **Micro Revestimento em Diversas Ruas do Município**, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina o presente.

Ubiratã Pr. 10 de Março de 2023

Ronaldo Felipe Maciel
Secretária de Serviços Urbanos e Pavimentação



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - MUNICÍPIO DE UBIRATÃ PR
Sem Escala



DISTRITO DE YOLANDA
BELA AMADA E GENTIL



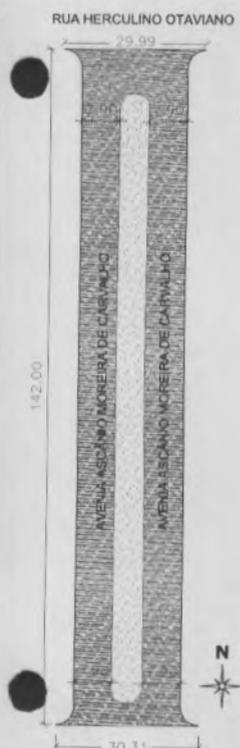
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO - DISTRITO DE YOLANDA
Sem Escala

ÁREA DE MICROREVESTIMENTO = 16.045,06 m²
+ 2.321,33 m² de repavimento

- MICROREVESTIMENTO
- REPERF. + MICRO
- ADITIVO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ = 8.608,07 m² de microrevestimento
 DISTRITO DE YOLANDA = 16.045,06 m² de microrevestimento + (2321,35 m² de reparf.)
 ÁREA TOTAL = 24.653,13 m² de microrevestimento + 2321,35 m² de reparf.

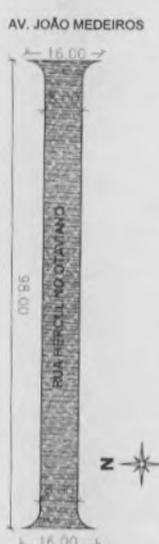
UBIRATÃ <small>(Bela Amada e Gentil)</small>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ	
MICROREVESTIMENTO	01/04
ADITIVO MICROREVESTIMENTO	02/2002
<small>PROJETO DE ARQUITETURA</small>	<small>0001-00000</small>



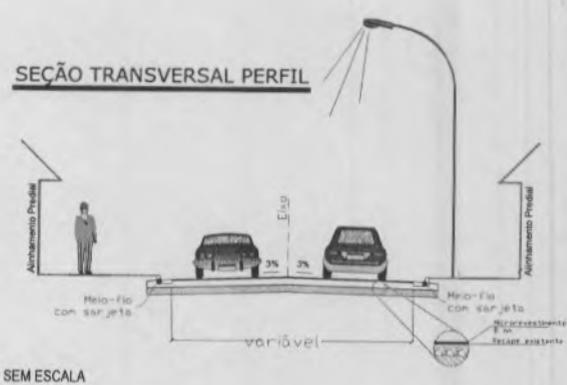
AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO
 Microrevestimento área: 2299,00 m²



AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO
 Microrevestimento área: 1276,53 m²



RUA EPTÁCIO PESSOA
 Microrevestimento área: 767,33 m²



SEM ESCALA

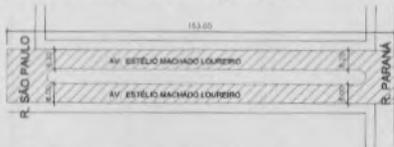
UBIRATÁ	
Inici. projeto e gestão	
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÁ	02/04
MICROREVESTIMENTO	03/2021
ADITIVO MICROREVESTIMENTO	14/05
Proj. elaborado por: [illegible]	

PLANTA DE TRECHOS - AV ESTÉLIO MACHADO LOUREIRO / DISTRITO DE YOLANDA



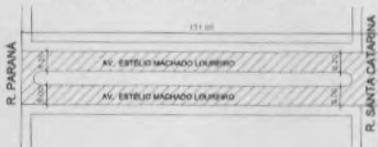
- TRECHO 01
- TRECHO 02
- TRECHO 03
- TRECHO 04
- TRECHO 05
- TRECHO 06

TRECHO 01 - RUA SÃO PAULO/RUA PARANÁ



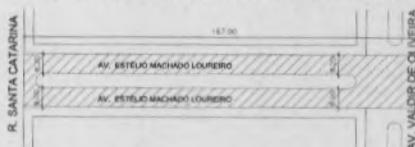
Microvestimento área: 2822,17 m²

TRECHO 02 - RUA PARANÁ/R.SANTA CATARINA



Microvestimento área: 2555,78 m²

TRECHO 03 - R. SANTA CATARINA/AV. VALDIR DE OLIVEIRA



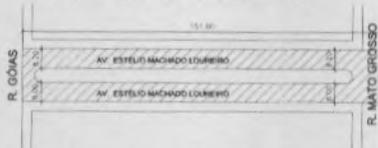
Microvestimento área: 2910,97 m²

TRECHO 04 - AV. VALDIR DE OLIVEIRA/RUA GÓIAS



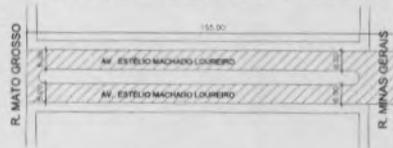
Microvestimento área: 2555,78 m²
Reperfilamento: 2321,35 m²

TRECHO 04 - RUA GÓIAS/RUA MATO GROSSO



Microvestimento área: 2555,78 m²

TRECHO 06 - RUA MATO GROSSO/RUA MINAS GERAIS



Microvestimento área: 2644,58 m²



UBIRATA	
Incl. projeto e planos	
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATA	04/04
MICROVESTIMENTO - YOLANDA	
ADITIVO MICROVESTIMENTO	02/2010
PROJETO DE ARQUITETURA	1:400

000833



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5620/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBI RATÃ E A CONSTRUTORA LIOTTO LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBI RATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubi ratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA:

CONSTRUTORA LIOTTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.651.304/0001-44, situada na Rodovia Br 369, km 499,5, sala 02, na cidade de Corbélia, Estado Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Acrescer R\$ 477.120,97 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil Cento Vinte Reais e Noventa e Sete Centavos) ao valor inicial do contrato, equivalente a 17,85%, em virtude de aumento da meta física, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 3.150.449,32.

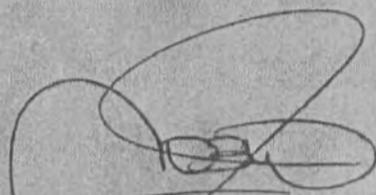
5. PREVISÃO LEGAL:

Art. 65, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e cláusula décima Sétima do contrato 120/2022.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.


MUNICÍPIO DE UBI RATÃ
Prefeito
Contratante

Ubi ratã, 10 de março de 2023.

CONSTRUTORA LIOTTO LTDA
Representante Legal
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000834

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.726- ANO: XVIII

Página 7 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

Incluir a dotação orçamentária que na qual inicialmente no termo de referência foi apontada a despesa 8226 do Órgão 0605, porém por solicitação da secretaria, passará a ser incluída a despesa 12524, do referido órgão, com a fonte de recurso 384. Tal alteração embasa-se no Art. 65 § 8º.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços não modificadas pelo presente Termo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas neste ato.

Ubiratã, 10 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2023

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.503.796/0001-99.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5961/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED PARA OS PORTAIS DO TREVO NORTE E SUL.

VALOR: R\$-11.780,00 (onze mil e setecentos e oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5620/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A CONSTRUTORA LIOTTO LTDA, TENDO POR FINALIDADE O REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO.

1. OBJETO DO CONTRATO:

MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA:

CONSTRUTORA LIOTTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.651.304/0001-44, situada na Rodovia Br 369, km 499,5, sala 02, na cidade de Corbélia, Estado Paraná.

4. FINALIDADE DO ADITIVO:

Acrescer R\$ 477.120,97 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil Cento Vinte Reais e Noventa e Sete Centavos) ao valor inicial do contrato, equivalente a 17,85%, em virtude de aumento da meta física, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação, ficando o valor global do contrato atualizado para R\$ 3.150.449,32.

5. PREVISÃO LEGAL:

Art. 65, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e cláusula décima sétima do contrato 120/2022.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 10 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000

